

**SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
NÚCLEO CÍVEL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO**

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 8/2021
(PA – 000028-101/2021)**

RECOMENDA ao **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, na pessoa do seu representante legal – **Prefeito**, a adoção de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a realização de recadastramento funcional geral visando o fiel cumprimento da legislação no que se refere à assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho, avaliação de desempenho funcional, cumulação de cargos, percentual de ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança por servidores efetivos e de carreira, reserva legal de cargos e empregos públicos para servidores com deficiências, contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional interesse público, bem como a realização de todas as providências legais para o saneamento de irregularidades nos casos de comprovada violação da legislação, cuja omissão pode gerar, em tese, responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu Órgão de Execução – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano, representado por seu titular abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; arts. 25, e seguintes, da Lei nº 8.625/93; art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e art. 1º e ss. da Res. 164/2017, do CNMP, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios à ordem jurídica e ao interesse público;

CONSIDERANDO que a não observância, por ação ou omissão voluntária, dos princípios constitucionais da Administração Pública por parte dos agentes e servidores públicos caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da lei;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rua Francisco de Abreu Rocha, 1138, Manguinha
CEP 64.800 – 175, Tel. (89) 3521 – 2822/2540 – Floriano – Piauí



SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
NÚCLEO CÍVEL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO que é proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, cuja proibição estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público (CF, art. 37, XVI e XVII c/c CE, art. 54, XI);

CONSIDERANDO que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão, bem como estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (CF, art. 37, VIII e IX);

CONSIDERANDO que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (CF, art. 37, V);

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento da ordem jurídica, por grande parte dos municípios brasileiros, no que se refere à formação do quadro funcional, tem gerado diversos danos ao erário e à eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a existência do PA nº 000028-101/2021, que tem por acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas com a formação do quadro dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, durante o ano de 2021, visando garantir o cumprimento do disposto nas Constituições Federal, Estadual e Legislação pertinente, bem como tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, caso seja comprovada a violação da ordem jurídica por ação ou omissão,

RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, na pessoa do seu representante legal – Prefeito, a adoção de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a regularização do quadro funcional municipal, notadamente as seguintes providências:

1) Realização de recadastramento funcional geral visando o fiel cumprimento da

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rua Francisco de Abreu Rocha, 1138, Manguinha
CEP 64.800 – 175, Tel. (89) 3521 – 2822/2540 – Floriano – Piauí



**SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
NÚCLEO CÍVEL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO**

Constituição Federal e legislação pertinente, no que se refere à assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho, avaliação de desempenho funcional, cumulação de cargos, percentual de ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança por servidores efetivos e de carreira, reserva legal de cargos e empregos públicos para servidores com deficiências, contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional interesse público;

2) Realização de todas as providências legais para o saneamento de irregularidades nos casos de comprovada violação da legislação, inclusive instauração de procedimento administrativo – PAD, conforme seja o caso, cuja omissão pode gerar, em tese, responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

3) Noticiar ao Ministério Público – Núcleo Criminal de Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano, mediante relatório circunstanciado e documentos comprobatórios, a ocorrência de indícios de materialidade e autoria de crime contra a administração pública, para fins de apuração de responsabilidade penal, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa.

4) Cientificação dos termos da presente recomendação a todos os gestores de órgãos da administração e servidores públicos municipais para conhecimento e cumprimento.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Estadual sobre a temática, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto recomendado.

Fica o destinatário da presente recomendação advertido dos seguintes efeitos, dela advindo:

a) tornar inequívoca a demonstração da consciência sobre o objeto recomendado e a ilicitude do não cumprimento injustificado;

b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;

c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Resolve, ainda, determinar:

a) Fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que o

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rua Francisco de Abreu Rocha, 1138, Manguinha
CEP 64.800 – 175, Tel. (89) 3521 – 2822/2540 – Floriano – Piauí



SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
NÚCLEO CÍVEL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO

destinatário se manifeste sobre o acatamento ou não da presente recomendação, devendo encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano **manifestação escrita** e documentação hábil a provar o fiel cumprimento do recomendado, bem como as justificativas da impossibilidade de cumpri-la dentro do prazo assinalado;

b) Encaminhamento da presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para a devida publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/MPPI e ao CACOP/MPPI para conhecimento, e **ao destinatário para conhecimento e cumprimento**; e

c) O registro eletrônico da presente Recomendação no Sistema SIMP.

Registre-se, publique-se e notifiquem-se.

Floriano, 01 de fevereiro de 2021.

José de Arimatéa Dourado Leão
Promotor de Justiça – Titular da 1ª PJF

